

第一條  
授權

一、授予保安司司長陳子勁一切所需權力，代表澳門特別行政區政府與廣東省人民政府橫琴粵澳深度合作區工作辦公室社會事務局及珠海市應急管理局簽署《琴珠澳應急管理實施方案》。

二、保安司司長可將上款所指權力轉授予警察總局局長。

第二條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二六年六月十一日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

第 141/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2025號法律《醫療器械監督管理制度》第八條第一款的規定，作出本批示。

一、進口至澳門特別行政區僅供個人自用且所涉價值不超過澳門元五千元的第I類及第IIa類醫療器械無需具備第7/2003號法律《對外貿易法》規定的進口准照。

二、本批示自二零二六年七月一日起生效。

二零二六年六月八日

行政長官 岑浩輝

Artigo 1.º

**Delegação de poderes**

1. São delegados no Secretário para a Segurança, Chan Tsz King, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com a Administração para os Assuntos Sociais do Gabinete de Trabalho da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin do Governo Popular da Província de Guangdong e a Administração para a Gestão de Emergência de Zhuhai, o «Plano de implementação de gestão de emergência entre Hengqin, Zhuhai e Macau».

2. O Secretário para a Segurança pode subdelegar no Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários os poderes mencionados no número anterior.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Junho de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2026**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 12/2025 (Regime de supervisão e administração de dispositivos médicos), o Chefe do Executivo manda:

1. A importação para a Região Administrativa Especial de Macau de dispositivos médicos das classes I e IIa, destinados exclusivamente ao uso pessoal e cujo valor envolvido não exceda 5 000 patacas, não necessita da licença de importação prevista na Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo).

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2026.

8 de Junho de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.